



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Luiz Belli, 1087 | Vila da Paz | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11) 4774-5927/ 4141-1606 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI - 'VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - BOLOR' AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado, sujeitando o Município de Itapevi às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o 15° Balanço do Plano São Paulo anunciado em 09/10/2020 que classificou, em especial, o Município de Itapevi na fase 4 (verde) do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 65.237, de 09 de outubro de 2020, publicado na Imprensa Oficial em 10/10/2020, volume 130 - número 202 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto n° 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria da Saúde do Estado n° 132 de 09 de outubro de 2020, publicada em 10/10/2020 na Imprensa Oficial do Estado, pp28, que altera o anexo I, da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a "classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases", frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Luiz Belli, 1087 | Vila da Paz | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11) 4774-5927/ 4141-1606 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

a Pandemia Covid-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 5.577 de 10 de outubro de 2020 que dispõe sobre a retomada das atividades econômicas no âmbito do município de Itapevi classificada como fase 3 integrante do Plano "Reabre Itapevi", em consonância com a "fase 4 verde" do Estado de São Paulo - "Plano São Paulo" e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, por fim, especificamente o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 5.577/2020, que permite a edição de Resolução pela Secretaria de Esporte e Lazer, mais precisamente no que se refere ao funcionamento e horários do Parque da Cidade quando da classificação por 14 dias consecutivos na fase verde do Plano São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 24/10/2020 o Parque Municipal de Itapevi "Vereador Luciano de Oliveira Farias - Bolor" funcionará de segunda a sexta feira das 6h00 às 22h00 horas e aos finais de semana e feriados das 06h00 às 19h00 horas.

Art. 2º O Parque Municipal de Itapevi "Vereador Luciano de Oliveira Farias - Bolor" funcionará com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de atendimento e respeitará todos os protocolos sanitários previstos nos Decretos Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 24/10/2020 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de outubro de 2020.

Paula Pezzoni Schekiera
SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE E LAZER